

MUNICIPIO DE AMONTADA  
AMONTADA-CE



LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 181201202401  
Processo Administrativo Nº 18.12.01/2024.01  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAGNO SAMA SALES BARROS  
Data de Publicação: 19/12/2024 14:50:19

LOTE 1	REVOGADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: SERV	Quantidade: 1	Val.Ref.: 22.300,00
<p>Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE FOMENTO DO CAMPO CULTURA, PARA IMPLEMENTAÇÃO EXECUTIVA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede do Município) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.SERVIÇO DE CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPORTE, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE FOMENTO DO CAMPO CULTURA, PARA IMPLEMENTAÇÃO EXECUTIVA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.Disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede do Município) dos técnicos responsáveis, com carga horária de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentaça</p>			